

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**  
**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PROJETO DE PESQUISA PARA O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA**

**SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS E SEGURANÇA JURÍDICA:** a uniformização das decisões judiciais a partir da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Aluno: **JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES**  
Orientador: **Prof. Dr. PEDRO GONÇALO TAVARES TROVÃO DO ROSÁRIO**

São Luís, dezembro de 2023.

**JOSÉ ALBERTO LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES**

**SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS E SEGURANÇA JURÍDICA: a**  
uniformização das decisões judiciais a partir da atuação da Defensoria Pública do Estado do  
Maranhão

Projeto de Pesquisa para escrita de dissertação  
no Mestrado Acadêmico em Direito e  
Instituições do Sistema de Justiça da  
Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Gonçalo Tavares  
Trovão Do Rosário.

São Luís, dezembro de 2023.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>04</b>
<b>2</b>	<b>OBJETO</b>	<b>05</b>
<b>2.1</b>	<b>Tema</b>	<b>05</b>
<b>2.2</b>	<b>Delimitação do Tema</b>	<b>05</b>
<b>2.3</b>	<b>Formulação do Problema</b>	<b>05</b>
<b>2.4</b>	<b>Hipótese</b>	<b>05</b>
<b>2.5</b>	<b>Pressupostos Conceituais</b>	<b>06</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>06</b>
<b>4</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>08</b>
<b>4.1</b>	<b>Objetivo Geral</b>	<b>08</b>
<b>4.2</b>	<b>Objetivos Específicos</b>	<b>08</b>
<b>5</b>	<b>EMBASAMENTO TEÓRICO</b>	<b>09</b>
<b>5.1</b>	<b>Teoria de Base</b>	<b>09</b>
<b>6</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>11</b>
<b>6.1</b>	<b>Método de Abordagem</b>	<b>12</b>
<b>6.2</b>	<b>Método de Procedimento</b>	<b>12</b>
<b>6.3</b>	<b>Técnicas de Pesquisa</b>	<b>13</b>
<b>7</b>	<b>ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>8</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>15</b>
<b>9</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA A PESQUISA</b>	<b>17</b>

## **1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**1.1** Título: **SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS E SEGURANÇA JURÍDICA**: a uniformização das decisões judiciais a partir da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**1.2** Autor: José Alberto Lucas Medeiros Guimarães.

**1.3** Orientador: Prof. Dr. Pedro Gonçalo Tavares Trovão do Rosário.

**1.4** Curso: Mestrado Acadêmico em Direito e Instituições do Sistema de Justiça — UFMA.

**1.5** Área de concentração: Direito e Instituições do Sistema de Justiça.

**1.6** Linha de Pesquisa: Dinâmica e Efetividade das Instituições do Sistema de Justiça.

**1.7** Temática de Investigação: Jurisdição Constitucional e Defensoria Pública.

**1.8** Duração: 24 meses.

**1.9** Início: março de 2023;  
Término: março de 2025.

**1.10** Universidade: Federal do Maranhão – UFMA.

**1.11** Fonte Financiadora: Particular.

## **2 OBJETO**

### **2.1 Tema**

A uniformização das decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a partir da construção de precedentes qualificados por meio da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no sentido de fomentar a segurança jurídica aos hipossuficientes.

### **2.2 Delimitação do Tema**

Analisar de que maneira a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pode atuar na formação de precedentes qualificados a partir do estudo de caso do Tema 05 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 0008932-65.2016.8.10.0000 (53.983/2016), que trata acerca dos empréstimos consignados.

### **2.3 Formulação do Problema**

Em que medida a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pode atuar na construção de um sistema de precedentes qualificados que reafirme a busca pela segurança jurídica?

### **2.4 Hipótese Preliminar**

A hipótese preliminar que se observa é a de que a atividade jurídica exercida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, uma vez pautada em uma litigância estratégica no sentido de uniformizar a atuação dos Defensores, pode contribuir para a formação de precedentes qualificados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, proporcionando segurança jurídica e acesso à justiça.

## 2.5 Pressupostos Conceituais

- a) **ACESSO À JUSTIÇA:** para esta pesquisa, adota-se o conceito que determina que todos devem ter acesso a um sistema que permita a reivindicação de seus direitos e resolução de litígios sob a tutela estatal, uma vez que o acesso à justiça é base para a formação da cidadania e a sua supressão retira o sentido da ampliação e da atribuição de outros direitos ao indivíduo (Cappelletti; Garth, 1988);
- b) **PRECEDENTES QUALIFICADOS:** para esta pesquisa, entende-se precedentes qualificados como aqueles enunciados de observância obrigatória, uma vez que possuem eficácia normativa, como a Repercussão Geral (Supremo Tribunal Federal), os Recursos Repetitivos (Superior Tribunal de Justiça) e os Incidentes de Assunção de Competência e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (Tribunais de Justiça). O termo “precedente” na doutrina rememora à ideia de uma primeira decisão que, ao menos por maioria, decide a questão de direito, ou que, valendo-se novamente da maioria, definitivamente a delinea, orientando o indivíduo e obrigando os juízes (Marinoni, 2019); e
- c) **SEGURANÇA JURÍDICA:** para esta pesquisa, adota-se o conceito que entende a segurança jurídica como o direito vigente que garante a concretização de expectativas de comportamento sancionadas pelo Estado. A tensão entre segurança jurídica e decisão justa encontra-se na construção de uma teoria construtivista do direito apta a reduzir a margem de discricionariedade das decisões judiciais por meio da racionalidade amparada no ordenamento jurídico vigente (Dworkin, 2001) (Dworkin, 2003).

## 3 JUSTIFICATIVA

As Defensorias Públicas Estaduais são instituições públicas que prestam assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não têm condições financeiras de pagar por tal serviço. Este trabalho inclui orientação jurídica, defesa judicial e extrajudicial em casos de competência da Justiça Estadual, além da promoção de ações sociais que visam assegurar garantias fundamentais e dignidade humana.

Por sua vez, a construção de precedentes qualificados é um fenômeno recente no

cenário jurídico nacional, tendo como principais marcos temporais a Emenda Constitucional n.º 45/2004 e o Código de Processo Civil de 2015.

Portanto, estudar de que maneira a Defensoria Pública pode auxiliar na construção de um sistema de precedentes qualificados merece especial atenção, principalmente por se tratar de instituição pública do sistema de justiça que cuida de população economicamente vulnerável que tem por regra a violação de seus direitos.

No âmbito acadêmico, ao realizar uma breve pesquisa no acervo da Universidade Federal do Maranhão por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, é possível constar que há um total de 67 títulos e 54 artigos com a temática “Poder Judiciário”; 36 títulos e 46 artigos com a temática “Tribunal de Justiça”; 71 títulos e 136 artigos com a temática “Ministério Público”; e apenas 10 títulos e 21 artigos com a temática “Defensoria Pública”. Quando a temática alia o sistema de precedentes qualificados à Defensoria Pública, este número é ainda menor.

Isto carrega consigo uma série de nuances, mas, sobretudo, aponta uma produção paupérrima, no sentido quantitativo da palavra, no que concerne às Defensorias Públicas. Desta maneira, sendo esta instituição imprescindível na formação de um sistema de justiça robusto, faz-se essencial ao mundo acadêmico gozar de um leque variado de pesquisas neste ramo, o que garante aderência da temática à linha de pesquisa “dinâmica e efetividade dos sistemas de justiça” do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da Universidade Federal do Maranhão (PPGDir/UFMA).

Destaca-se, por fim, a importância institucional da presente pesquisa. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão foi criada pela Lei Complementar n.º 19, de 11 de janeiro de 1994. No entanto, a Instituição somente foi efetivamente instalada no ano de 2001, sete anos depois, com a realização de concurso para ingresso na carreira.

Após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 45/2004, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a gozar de autonomia funcional, administrativa e orçamentária; esta emenda também foi responsável pela abertura do caminho para a construção de um sistema de precedentes qualificados, tendo havido a sua positivação no Código de Processo Civil de 2015.

Foi somente no ano de 2009, oito anos após o primeiro concurso para Defensor Público no Maranhão, que o Tribunal de Justiça do Estado reconheceu a autonomia da Defensoria do Maranhão.

Assim, observa-se uma instituição demasiadamente recente quando comparada às demais. A título exemplificativo, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão completou seu

aniversário de 210 anos no dia 04 de novembro do corrente ano, ao passo que, no dia 03 de abril deste ano, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão deu início às comemorações do seu 22º aniversário.

Portanto, é nítida a necessidade de maior robustez institucional. Somente assim haverá avanços no intuito de promover, com qualidade e eficiência, todas as propostas trazidas à baila pela Defensoria.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo Geral**

Analisar os meios que podem ser empregados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a construção de precedentes qualificados no intuito de uniformizar o entendimento acerca de questões divergentes no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

### **4.2 Objetivos Específicos**

- a) Abordar como se deu a construção de um sistema de precedentes qualificados no Brasil, país tradicionalmente pautado na *civil law*, e como este sistema traz robustez à segurança jurídica;
- b) Entender como se dá a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nos tribunais para, a partir de então, explicar como se dará a sua atuação na construção de um sistema de precedentes qualificados; e
- c) Pormenorizar o *modus operandi* da formalização do Tema 05 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 0008932-65.2016.8.10.0000 (53.983/2016), a partir da litigância estratégica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 5 EMBASAMENTO TEÓRICO

A construção do embasamento teórico de uma pesquisa científica deve levar em consideração o seu objeto como elemento norteador, tendo em vista que este guiará os rumos do trabalho realizado (Gustin; Dias; Nicácio, 2020). Desta forma, trata-se da teoria científica que o pesquisador elege como a rocha fundamental da pesquisa, buscando, contudo, não incorrer em “manualismos” ou “reverencialismos” (Oliveira, 2004).

A compreensão de uma pesquisa jurídica perpassa, primeiramente, pela compreensão de como o autor manuseia o seu vocabulário linguístico. No ramo da pesquisa jurídica, uma mesma palavra pode possuir diversas conotações distintas. Por isso, no intuito de facilitar a compreensão do leitor, eliminando quaisquer obstáculos que possam haver para a plena compreensão da ideia a ser transmitida, adotam-se os chamados pressupostos conceituais, no intuito de clarear o pensamento, trazendo-o de maneira concatenada e convincente (Fonseca, 2009).

Adeodato (1999) salienta para a necessidade de se atentar ao fato de que toda referência listada na bibliografia necessariamente aparecer no decorrer do texto. O uso de uma referência apenas ao final do texto, sem qualquer menção ao longo do artigo, é um erro que prejudica a relevância e a credibilidade do trabalho.

Por fim, a credibilidade científica da pesquisa passa diretamente pela epistemologia da obra, vez que esta é a garantia que o pesquisador pode dar de que as suas ideias são verdadeiras e aceitas para a explicação do fenômeno estudado, seja ele natural ou social (Guimarães; Lobato; Marques, no prelo).

Feitas estas considerações iniciais, passemos à explanação da teoria de base do presente trabalho.

### 5.1 Teoria de Base

Para o presente trabalho, adota-se a compreensão de acesso à justiça de Cappelletti; Garth (1988). Acessar o sistema jurídico não deve ser considerado apenas em sua dimensão principiológica, imerso a uma coletânea de tantos outros instituídos pela própria Constituição, mas sim como um pilar do sistema democrático.

Esta dimensão da compreensão do acesso à justiça determina que todos devem ter acesso a um sistema que possibilite, por meios legais, a reivindicação de seus direitos e a

resolução de litígios sob a tutela estatal.

Assim, propõe-se uma sociedade ideal baseada em liberdades reais, que são representadas pelas capacidades de escolha entre alternativas de funcionamento (Sen, 2011). Deve-se fornecer a capacidade de pleito por parte dos cidadãos aos seus direitos, e, por isso, o acesso à justiça é base para a formação da cidadania, uma vez que a supressão de mecanismos de reivindicação desses direitos retira o sentido da ampliação e da atribuição de outros direitos ao indivíduo (Cappelletti; Garth, 1988).

Ainda nesta esteira argumentativa, entende-se a Defensoria Pública como uma instituição do sistema de justiça capaz de entregar o acesso à justiça por meio de um sistema jurisdicional apto a atender aos anseios da população hipossuficiente. É por meio dela que há a prestação jurisdicional no intuito de pleitear direitos e garantias dados ao cidadão.

No que tange aos precedentes qualificados, trata-se de uma classificação mais objetiva, com bases no próprio ordenamento jurídico. Tomando como ponto de partida o entendimento das supremas cortes pátrias, esta pesquisa entende precedentes qualificados como aqueles enunciados de observância obrigatória, uma vez que possuem eficácia normativa, como a Repercussão Geral (Supremo Tribunal Federal), os Recursos Repetitivos (Superior Tribunal de Justiça) e os Incidentes de Assunção de Competência e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (Tribunais de Justiça).

Na doutrina, os precedentes trazem à baila a ideia de uma primeira decisão que, ao menos por maioria, decide a questão de direito, ou que, valendo-se novamente da maioria, definitivamente a delinea, orientando o indivíduo e obrigando os juízes (Marinoni, 2019).

Por fim, a construção destes precedentes tem como finalidade o fomento da segurança jurídica. Para esta pesquisa, adota-se o conceito que entende este fenômeno jurídico como o direito vigente que garante a concretização de expectativas de comportamento sancionadas pelo Estado (Dworkin, 2001) (Dworkin, 2003).

A visão dworkiana é amplamente difundida nas academias em razão de sua profundidade e contemporaneidade. Para ele, a tensão entre segurança jurídica e decisão justa encontra-se na construção de uma teoria construtivista do direito que seja capaz de reduzir ao máximo a margem de discricionariedade do Poder Judiciário por meio de decisões racionais que encontrem amparo no direito vigente (Dworkin, 2001) (Dworkin, 2003).

A sociedade espera da prestação jurisdicional estatal a concretização da expectativa de um direito; o fortalecimento e a coerência de um sistema de precedentes qualificados vêm na intenção de conferir efetividade à prestação jurisdicional, atendendo ao ideal de segurança jurídica pautada pelo desenvolvimento social com o advento das liberdades

formais (Sen, 2018).

Ramos; Rosário; Miranda (2020) alertam, por outra vertente, quanto aos limites da atuação do Poder Judiciário. É necessário que se entenda que a construção de um sistema de precedentes deve ser pautada na razoabilidade, atendendo aos limites constitucionais. O protagonismo e o ativismo judiciário possuem uma linha divisória muito tênue que precisa ser vigiada.

Neste sentido, combinando os autores citados com a temática desta pesquisa, junto às demais fontes bibliográficas balizadas, haverá o desenvolvimento da pesquisa proposta, com vistas ao entrelaçamento epistemológico coerente da obra (Oliveira, 2004).

## 6 METODOLOGIA

A pesquisa científica no campo do Direito caracteriza-se por possuir uma metodologia bem definida que permite ao pesquisador desmistificar verdades absolutas anteriormente defendidas. O objetivo é a construção de um saber relativo, mas que seja, ao mesmo tempo, carregado de coerência, metodicamente fundamentado, sistematizado e demonstrável<sup>1</sup> (Gustin; Dias; Nicácio, 2020).

Este processo diacrônico está ligado à ideia de aprimoramento do conhecimento humano, partindo da premissa de que toda verdade é refutável. Neste diapasão, a concepção moderna de ciência é caracterizada por um conhecimento aproximado, cujo processo de construção é metódico, ordenado e sistemático, com o fim de obter respostas às problematizações dadas (Marques Neto, 2001).

Portanto, a pesquisa se preocupa em assegurar um arcabouço metodológico rigoroso e ordenado que seja capaz de distanciar o objeto de pesquisa do conhecimento do senso comum, empírico e superficial (Fonseca, 2009), e, para tanto, faz uso da compatibilidade entre enunciados e os seus meios concretos de produção (Guimarães; Lobato; Marques, no prelo)<sup>2</sup>, a fim de que o conhecimento produzido pela pesquisa científica seja capaz de ser analisado e validado epistemologicamente (Marques Neto, 2001).

Feita esta introdução, passemos a destrinchar os métodos e técnicas de pesquisa que serão utilizadas neste estudo.

---

<sup>1</sup> Minayo (2016), por sua vez, entende a metodologia como o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade.

<sup>2</sup> Guimarães; Lobato; Sales (2023) afirmam que as exigências epistemológicas para a validação do conhecimento produzido nascem a partir de teorias válidas, com valor científico reconhecido.

## 6.1 Método de Abordagem

A escolha do método de abordagem a ser adotado na pesquisa está diretamente ligada ao tipo de objeto a ser investigado e aos argumentos a serem utilizados no trabalho (Gustin; Dias; Nicácio, 2020).

Fonseca (2009) assume que, independente do percurso metodológico escolhido, os argumentos utilizados pelo pesquisador serão, inevitavelmente, classificados como indutivo ou dedutivo.

Para Marques Neto (2001), o método indutivo é apto a ser utilizado em qualquer ciência, desde que seus aspectos mais singulares sejam alterados no sentido de atender à natureza do objeto estudado.

Deste modo, no caso da presente investigação, o autor fará uso do método indutivo, uma vez que o processo de construção do trabalho será trifásico: a observação de fatos concretos isolados; a percepção de aspectos fundamentais comuns entre eles; e o processo de generalização do fenômeno observado em diversas categorias teóricas (Fonseca, 2009).

A adoção deste método, portanto, se dá à medida que o estudo propõe a análise da atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como *amicus curiae* no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 0008932-65.2016.8.10.0000 (53.983/2016), buscando destacar quais pontos foram cruciais à construção do Tema 05.

Neste sentido, a percepção exata de quais foram estes aspectos levará ao processo de generalização do fenômeno, possibilitando a construção de outros precedentes qualificados para solucionar os demais entendimentos divergentes do tribunal local, os ditos *hard cases*.

## 6.2 Método de Procedimento

Quando se trata de método de procedimento, aborda-se a fase mais concreta da investigação científica, ou seja, aquela que visa explicar restritivamente o fenômeno estudado, saindo do plano abstrato e assumindo uma forma que torne possível a observação de fenômenos sociais no intuito de promover a concretização da vertente jurídico-sociológica à pesquisa (Gustin; Dias; Nicácio, 2020).

Deste modo, a presente pesquisa adota a investigação jurídico-descritiva, buscando decompor a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na formação do precedente qualificado estudado (Gustin; Dias; Nicácio, 2020); a partir da descrição dos fenômenos jurídicos observados, **o autor fornecerá um diagnóstico** dos caminhos a serem adotados pela instituição para a formação de outros precedentes qualificados em *hard cases*.

Será utilizado, ainda, o método sociojurídico-crítico, partindo-se do pressuposto de que a pesquisa jurídica tem a realidade social que investiga como ponto de partida, haja vista o fato de que o Direito possui origem na vivência social como regulador da vida em sociedade (Fonseca, 2009).

Desta forma, buscar-se-á compreender melhor o funcionamento do processo de construção de um precedente qualificado a partir do estudo do caso proposto. O estudo de caso, a propósito, está entre os principais métodos de procedimentos adotados pela ciência (Marconi; Lakatos, 2003). Todos estes métodos aplicados estarão à luz de um olhar social, jurídico e crítico, no intuito de aprimorar o produto final da pesquisa.

### **6.3 Técnicas de Pesquisa**

No que tange às técnicas de pesquisas, Gustin; Dias; Nicácio (2020) as classificam em dois grupos, sendo eles a pesquisa de campo e a análise de conteúdo.

Neste aspecto, a presente pesquisa adotará a investigação qualitativa por entender ser a mais adequada ao desenvolvimento do estudo proposto, tendo em vista que a análise a ser desenvolvida não diz respeito a quantificações, mas sim a uma análise técnica (Fonseca, 2009). O estudo será feito com base no *modus operandi* da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na consolidação do Tema 05 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A partir deste prisma, a presente pesquisa pretende extrair dados da análise de conteúdo consubstanciando-se na revisão bibliográfica, em dispositivos normativos, em artigos científicos de qualis A ou B escritos por autores de nível acadêmico igual ou superior ao mestrado *stricto sensu*, sítios institucionais eletrônicos, além do próprio Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 0008932-65.2016.8.10.0000 (53.983/2016).

Para ampliar a abrangência bibliográfica, principalmente a busca por artigos e dissertações, utilizar-se-ão as seguintes plataformas: Academia.Edu, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Maranhão, Conected Papers, Google Acadêmico, Portal de Periódicos da Capes, Sci-ELO, Semantic Scholar, Social Science

Research Network eV-Lex, cujos descritores utilizados, relacionados ao tema proposto, serão: Defensoria Pública do Estado do Maranhão, precedentes qualificados, segurança jurídica e acesso à justiça.

Assim, pode-se concluir que os argumentos serão estruturados de maneira a possibilitar a concatenação lógica de ideias (Guimarães; Lobato; Sales, 2023), garantindo a distribuição dos pensamentos do autor em capítulos ou itens, visando, sobretudo, fazer uso de uma linguagem clara, enxuta e objetiva, evitando rebuscamentos (Fonseca, 2009).

## **7 ESTRUTURA BÁSICA DA DISSERTAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. O SISTEMA DE PRECEDENTES QUALIFICADOS NO BRASIL E O FOMENTO DA SEGURANÇA JURÍDICA**

- 1.1 Precedentes nas tradições jurídicas da *common law***
- 1.2 O surgimento dos precedentes qualificados no Brasil**
- 1.3 Segurança jurídica baseada em um sistema de precedentes**

#### **2. A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NOS TRIBUNAIS**

- 2.1 O diálogo institucional entre os protagonistas das Instituições do Sistema de Justiça**
- 2.2 A uniformização da atuação dos Defensores Públicos**
- 2.3 A construção de precedentes qualificados a partir de uma litigância institucional estratégica**

#### **3. A INFLUÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NA FORMULAÇÃO DO TEMA 05 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

- 3.1 O papel da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como *amicus curiae* no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 0008932-65.2016.8.10.0000 (53.983/2016)**
- 3.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão como pilar na resolução de *hard cases***
- 3.3 A uniformização das decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão como garantia de acesso à justiça**

### **CONCLUSÃO**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## 8 CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
Janeiro a maio de 2024	Revisão Bibliográfica
Junho de 2024	Qualificação do projeto
Julho de 2024	Análise de conteúdo
Agosto de 2024	Elaboração do 1º capítulo
Setembro de 2024	Elaboração do 2º capítulo
Outubro de 2024	Elaboração do 3º capítulo
Novembro de 2024	Elaboração da introdução, conclusão e elementos pós e pré-textuais
Dezembro de 2024	Revisão
Janeiro de 2025	Qualificação da dissertação
Fevereiro de 2025	Realização das alterações propostas pela banca de qualificação
Março de 2025	Defesa da dissertação

## 9 REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ADEODATO, João Maurício Leitão. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ**, v. 3, n. 7, p. 143-150, 20 abr. 1999. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/190>. Acesso em 20 set. 2023.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G.; NORTHFLEET, Ellen Gracie. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. **Iniciação a pesquisa no direito**: Pelos caminhos do conhecimento e da invenção. Elsevier, 2009.

DWORKIN, Ronald. **Uma Questão de Princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; LOBATO, Andrea Teresa Martins; SALES, Reginaldo da Rocha Santos. A metodologia da pesquisa no âmbito do controle social: contributos da escola sociológica de Chicago para a criminologia. **Revista Lex de Criminologia e Vitimologia**. Porto Alegre, v. 1, n. 3, p. 103-126, set./dez. 2021. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/163293>. Acesso em 08 out. 2023.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; LOBATO, Andrea Teresa Martins; MARQUES, Leonardo Albuquerque. A pesquisa jurídica no mestrado: uma introdução aos seus fundamentos. **No prelo**.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica**: teoria e prática. 5. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Almedina, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios** / Luiz Guilherme Marinoni. – 6 ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do direito**: conceito, objeto, método. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

OLIVEIRA, Luciano. Não fale do código de Hamurábi! A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito. In: OLIVEIRA, Luciano. **Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de Sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004, pp. 137-167.

RAMOS, Edith Maria Barbosa; ROSÁRIO, Pedro Gonçalo Tavares Trovão do; MIRANDA, Sara Barros Pereira de. Judicialização e Ativismo Judicial em perspectiva: uma análise a partir das experiências das supremas cortes do Brasil e do Canadá. **Revista Jurídica**, v. 1, n. 54, p. 425-451, 2020.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Editora Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Editora Companhia das letras, 2018.

## 10 LEVANTAMENTO DE REFERÊNCIAS INICIAL PARA A PESQUISA

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução: Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. 4 tiragem. São Paulo: Malheiros, 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 21. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

FRANKLIN, Mitchell. **A Study of Interpretation in the Civil Law**. *Vand. L. Rev.*, v. 3, p. 557, 1949.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; RAMOS NETO, Newton Pereira; BOUMANN, Gabrielle Amado. A metodologia da pesquisa no direito: a análise decisória aplicada à gestão de precedentes judiciais. In: GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel; TEIXEIRA, Márcio Aleandro Correia; FELGUEIRAS, Sérgio Ricardo Costa Chagas; BRANCO, Thayara Silva Castelo (Org.). **Aspectos metodológicos da pesquisa em direito: fundamentos epistemológicos para o trabalho científico**. São Luís: EDUFMA, 2023. p. 17-36.

MIRANDA, Jorge. **Direitos fundamentais**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

NALINI, José Renato. **O juiz e o acesso à justiça**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

PATRIOTA, Everaldo. Democratizando o acesso à justiça: justiça social e o poder judiciário do século XXI. In: PESSOA, Flávia Moreira Guimarães (Org.). **Democratizando o acesso à Justiça: 2022 Conselho Nacional de Justiça**. Brasília: CNJ, 2022.

REALE, Miguel. **Fontes e modelos do direito: para um novo paradigma hermenêutico**. São Paulo: Saraiva, 1994.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Acesso à justiça no estado contemporâneo: concepção e principais entraves. In: SALES, Lília Maia de Moraes; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto (Org.). **Constituição, democracia, poder judiciário e desenvolvimento: estudos em homenagem a José de Albuquerque Rocha**. Florianópolis: Conceito, 2008.

RICOEUR, Paul. **O justo ou a essência da justiça**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

ROCHA, José de Albuquerque. **Estudos sobre o poder judiciário**. São Paulo: Malheiros, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang; MITIDIERO, Daniel; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de direito constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

WATANABE, Kazuo. Acesso à justiça e sociedade moderna. In: DINAMARCO, Candido Rangel; GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kasuo (Orgs.). **Participação e processo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1988. p. 128-135.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça. *Processos Coletivos e outros Estudos*. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2019.